

Diário Oficial



Oficial

Tribunal de Contas do Estado

Pernambuco

Ano C • Nº 113

Diário Eletrônico

Recife, terça-feira, 20 de junho de 2023

Disponibilização: 19/06/2023

Publicação: 20/06/2023

Pleno responde consulta sobre substituição de servidor efetivo

A possibilidade de uma Câmara Municipal realizar contratações temporárias, por motivo de excepcional interesse público, para substituir servidor efetivo exonerado ou afastado de suas funções, foi tema de uma consulta respondida na última quarta-feira (14) em sessão do Pleno do Tribunal de Contas, sob relatoria do conselheiro Eduardo Porto.

A consulta (nº 23100019-4) foi feita pelo presidente da Câmara Municipal de Petrolândia que questionou o TCE se, havendo na legislação municipal a possibilidade de a Câmara efetuar contratação temporária nos moldes citados anteriormente, esta se dará pelo prazo que durar o afastamento, ou até a realização de novo concurso público?

Em sua resposta, com base em parecer da procuradora-geral adjunta do Ministério Público de Contas, Eliana Lapenda, o relator afirmou que a lei municipal deve, sob pena de inconstitucionalidade, prever não apenas o prazo máximo de duração das contratações, como também os casos excepcionais autorizativos, a temporariedade, a excepcionalidade do interesse público envolvido e a imprescindibilidade da medida.

“Não se vislumbra juridicamente possível admitir a formalização de contratações temporárias que possuam, como termo final, data futura e incerta materializada como ‘até a realização de novo concurso público’”, diz o voto.



O conselheiro Eduardo Porto (2 E) foi o relator do processo da consulta da Câmara de Petrolândia.
Foto: Marília Auto.

Ele também destacou que a solução viável para o provimento de cargos públicos efetivos que estejam vagos é a organização de novo certame, tendo como base a Constituição Federal.

Em relação à substituição de servidores afastados temporariamente, o conselheiro apontou que é possível que haja previsão, na lei local regulamentadora da matéria, da contratação temporária, desde que, além de presentes os requisitos como temporariedade, excepcionalidade do interesse público, imprescindibilidade da medida, trate de casos de afastamentos transitórios que não decorram de forma arbitrária.

“Em se tratando de servidor contratado temporariamente para substituir outro que esteja afastado, o termo final da contratação deve corres-

ponder precisamente à data de retorno do titular do posto, desde que tal prazo esteja limitado ao máximo necessariamente previsto na lei municipal regulamentadora”, ressalta a resposta da consulta.

O voto foi aprovado por unanimidade por todos os conselheiros do Pleno do Tribunal. O Ministério Público de Contas foi representado pelo seu procurador-geral, Gustavo Massa.

Escola de Contas tem curso direcionado para estruturação de ouvidorias nos municípios

A Escola de Contas segue com inscrições abertas para o curso “Estruturando as Ouvidorias Municipais”, oferecido no formato EaD, autoinstrucional. A formação visa capacitar os servidores das prefeituras do interior de Pernambuco, fornecendo subsídios básicos para a estruturação de uma ouvidoria, contribuindo assim com a

disseminação do papel das ouvidorias e reduzindo o desequilíbrio das relações entre a sociedade e o Poder Público. As inscrições podem ser feitas no site da escola pelo: <https://escola.tce.pe.gov.br>.

As aulas ficam por conta da instrutora Zélia Correia, que atua na coordenação do atendimento ao cidadão na Ouvidoria-Geral do Estado. O Inscrito terá o prazo de

15 dias, a partir da data de inscrição, para concluir a capacitação. O curso garante a autonomia e independência do aluno por meio de um material autoexplicativo, com suporte de vídeos, apostilas e apresentações, além de materiais de apoio, exercícios de fixação e autoavaliações.

Mais informações: secretariaescolar@tce.pe.gov.br.

O CURSO

Estruturando as Ouvidorias Municipais

A formação visa capacitar os servidores das prefeituras do interior de Pernambuco, fornecendo subsídios para a estruturação de uma ouvidoria.

Professora: Zélia Correia

Instituto de Contas Públicas
TCE/PE